



Câmara Municipal de Palmital

CNPJ 77.778.660/0001-22

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone (42) 657-1777 - CEP 85.270-000 - Palmital Paraná

LEI Nº 022/2004

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a declarar de utilidade pública, imóvel que menciona, para fins de desmate, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública para fins de desmate, uma área de terra urbana com 13.660 m², parte da Chácara nº 64, lote 64, Gleba nº 5 – 2ª parte Colônia Piquiri.

§ ÚNICO – Destinar-se-á o referido imóvel a construção de Unidade de Saúde Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná,
aos 10 dias do mês de novembro de 2004.


Vanor Matchula
Presidente